



ACAMERJ

Academia de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina



Regimento

ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ACAMERJ

Fundada em 8 de dezembro de 1974, filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina, estabelecida na Avenida Roberto Silveira nº 123 - Icaraí - Niterói, RJ. Cep: 24.230-150, inscrita no CNPJ nº 29.201.738/0001-07, registrada com seu Estatuto Social no Cartório do 5º Ofício de Niterói, no Livro A-5 e sob o nº 2.812 em data de 30/07/1980.

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE MEMBROS

Art. 1º Quando houver vaga no quadro de Titulares, a Diretoria declarará abertas as inscrições pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, divulgando o fato na sua página oficial, junto à Instituições de Ensino Superior (IES), Entidades Médicas e Científicas e em jornal de circulação no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Para concorrer à vaga de Titular, é necessário atender aos seguintes requisitos (passíveis de averiguação para comprovação):

- a) ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- b) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) estar habilitado (a), segundo as leis do país, para o exercício da medicina, tendo pelo menos 15 (quinze) anos de formado;
- d) exercer a Medicina ou estar aposentado de seu exercício no Estado do Rio de Janeiro, e nele residir;
- e) um número correspondente a até 10% das vagas será reservado a candidatos não residentes no Estado do Rio de Janeiro, que atendam aos critérios acima (excetuando-se o critério “d”) e pelo menos a dois dos três seguintes critérios:
 - i - ter nascido no estado do Rio de Janeiro,
 - ii - ter se formado no estado do Rio de Janeiro e,



ACAMERJ

Academia de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina



Regimento

- iii - nele exercer ou ter exercido a medicina;
 - f) realizar uma visita de apresentação ao Presidente da Acamerj;
 - g) inscrever-se na sede da Acamerj no prazo estipulado, munido de carta de apresentação assinada por três Membros Titulares e/ou Eméritos que não façam parte da Diretoria ou dos Conselhos, cumprindo as exigências administrativas;
 - h) apresentar declaração do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Cremerj) e de outros Conselhos Regionais de Medicina nos quais, por ventura, esteja inscrito de não haver sofrido penalidades por transgressão ao Código de Ética Médica;
 - i) apresentar três cópias impressas do Curriculum Vitae e uma em meio magnético, seguindo as orientações do Manual do Candidato, no ato da inscrição;
 - j) apresentar três cópias de Monografia Original, e uma em meio magnético, em até 30 (trinta) dias após encerradas as inscrições.

Art. 3º Encerradas as inscrições, a Diretoria procederá ao exame da documentação apresentada pelo candidato e o Secretário Geral enviará, para informação dos Titulares e Eméritos, a relação dos candidatos considerados aptos à eleição, assim como uma síntese de seus currículos, permitindo que as impugnações, devidamente fundamentadas, quando for o caso, possam ser apresentadas no prazo de até 10 (dez) dias.

Parágrafo Único Compete à Diretoria julgar a procedência ou não das impugnações, podendo ouvir as partes.

Art. 4º Cada candidato terá seu trabalho e currículo avaliados pelo Conselho Científico, que designará uma Comissão de três membros, incluindo um relator, que poderá convocar o candidato para uma entrevista.

- a) o parecer deverá estar concluído em 30 (trinta) dias;
- b) os candidatos poderão ser chamados para fazer as alterações de seu trabalho, se e quando pertinente;
- c) o Conselho Científico encaminhará as avaliações para a Diretoria;
- d) os candidatos farão uma apresentação do seu trabalho em reunião pública presencial;
- e) a apresentação será seguida de uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE) para a eleição do candidato, por voto presencial, podendo ser considerados os votos por correspondência,



Regimento

que darão quórum.

Art. 5º A posse do novo Acadêmico será em sessão solene, em data fixada pela Diretoria, em comum acordo com o empossado.

§ 1º Ao ser empossado, o novo Acadêmico Titular fará, obrigatoriamente, o elogio ao Patrono e aos antecessores de sua Cadeira, no caso de Cadeira antiga, ou o elogio ao Patrono da Cadeira, caso seja uma nova, para registro nos Anais da Acamerj e em sua página. Deverá ainda, antes de proferir o seu discurso de posse prestar o seguinte juramento:

“Prometo cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento e as resoluções tomadas pela Academia de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - Acamerj, trabalhar para seu prestígio, pelo engrandecimento da medicina e pelo bem do Brasil e da humanidade”.

§ 2º A Diretoria dará posse aos novos Acadêmicos Titulares e Eméritos em um prazo máximo de 90 dias. Caso a posse do Acadêmico Emérito não ocorra nesse prazo, ficará ele desobrigado do pagamento da mensalidade a partir do sexto mês após a aprovação de sua Emerência pela Diretoria.

Art. 6º Os membros Titulares e Eméritos deverão atualizar, anualmente, o seu currículo nos arquivos da Acamerj ou mantê-lo atualizado na base Lattes do CNPq.

Art 7º Para ser Correspondente Nacional ou Estrangeiro, o médico deve ter reconhecido valor acadêmico-científico, ser indicado por membro Titular ou Emérito da Acamerj, reunir os requisitos do Art. 2º do Regimento nas suas alíneas “b”, “c”, e “h” e ser de outro estado da Federação no caso do Correspondente Nacional. No caso do Correspondente Estrangeiro, na alínea “h” do Art 2º, deverá ter registro no conselho de ordem do seu país. Ambos os Correspondentes devem ter suas indicações endossadas por 15 (quinze) Titulares e/ou Eméritos.

Art. 8º Para ser Honorário Nacional ou Estrangeiro, o médico deve ter excepcional valor acadêmico-científico, estar habilitado para o exercício da Medicina em seu estado ou país, respectivamente e ter sua proposta endossada por 15 (quinze) Titulares ou Eméritos.

Art. 9º Serão Beneméritos, personalidades que tiverem contribuído para o engrandecimento e renome da Acamerj.

Art. 10º As propostas para Correspondente Nacional ou Estrangeiro, Honorário Nacional ou



Regimento

Estrangeiro e Benemérito deverão ser encaminhadas à Diretoria que as submeterá ao Conselho Científico. Cabe a este devolvê-las à Diretoria, após análise, com o seu parecer. Uma vez analisadas pela Diretoria, as propostas serão votadas em AGE, com aprovação às que reúnam votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votantes.

Art. 11º A exclusão de membros da Acamerj é competência da Diretoria, ratificada pela Assembleia Geral.

§ 1º A exclusão será feita:

- a) quando tenha sido condenado pela Justiça, transitado e julgado;
- b) quando tenha atentado contra a reputação ou a existência da Acamerj;
- c) quando tenha cometido atos indignos, ofensa à moral pública, improbidade profissional e transgressão à Ética, provada por documentos fornecidos pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) ou de outros conselhos, onde por
- d) ventura estejam inscritos, ratificados pelo Conselho Federal de Medicina (CFM);
- e) a qualquer momento, se ficar comprovado o fornecimento de informações incorretas pelo membro em qualquer dos documentos utilizados para a sua candidatura à Acamerj; quando tenha deixado de pagar sua contribuição mensal à Acamerj por 6 (seis) meses consecutivos, precedido de aviso encaminhado ao Acadêmico inadimplente, no 3º mês de inadimplência.

§ 2º O processo de exclusão será iniciado pela Diretoria, preservado o direito de defesa do Acadêmico. Efetivada a exclusão, a Diretoria comunicará ao interessado o decidido, por ofício, com aviso de recebimento;

§ 3º A exclusão de membros somente poderá ocorrer pela decisão de 2/3 (dois terços) dos Acadêmicos titulares e eméritos presentes em AGE, convocada especificamente para este fim;

§ 4º Efetivada a exclusão, o processo será devidamente registrado no livro de atas das reuniões da Diretoria;

§ 5º Em caso de exclusão por inadimplência, a cobrança da dívida será resolvida em reunião de Diretoria;

§ 6º A Acamerj se reserva o direito de comunicar a toda e qualquer instituição, na qual conste o



Regimento

nome do ex-acadêmico como Acadêmico da Acamerj, que ele não mais pertence aos seus quadros.

CAPÍTULO II

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 12º As Assembleias Gerais (AGs) poderão ser convocadas pelo Presidente, quando necessário ou por imperativo estatutário ou ainda, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos membros titulares e/ou eméritos, devendo ser especificado o motivo da convocação.

Parágrafo Único - As AGs serão presididas pelo Presidente e, no seu impedimento, pelo seu substituto legal ou por um Presidente indicado pela Assembleia, quando os efetivos não puderem assumir por impedimento.

Art. 13º As decisões da AG serão tomadas por maioria, confirmadas por votação. Nos casos que se destinem à eleição ou julgamento de membros, a votação se fará por escrutínio secreto.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14º O Conselho Fiscal (CF) será composto por três titulares e três suplentes, e reunir-se-á com a presença mínima de 3 (três) membros.

§ 1º O Presidente da Acamerj deverá convocá-lo sempre que haja assunto que envolva as contas e o patrimônio da Acamerj;

§ 2º O parecer do CF será apresentado no prazo máximo de 7 (sete) dias.

§ 3º Haverá um livro especial para as atas de suas reuniões.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 15º O Conselho Consultivo é um órgão de assessoramento da Diretoria, constituído pelos ex-presidentes da Acamerj, reunindo-se por convocação do Presidente.

§ 1º As opiniões do Conselho, expressas em seus pareceres, podem concernir assuntos que envolvam aspectos éticos, técnicos e administrativos, de interesse da Acamerj;



Regimento

§ 2º O Conselho Consultivo terá um Presidente, que corresponderá ao Presidente mais antigo, que escolherá o Secretário em sua primeira reunião, presidida pelo Presidente da Acamerj. Cabe a mudança, do Secretário do Conselho Consultivo, a qualquer momento.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Art. 16º Ao Presidente compete:

- a) representar a Acamerj em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir todas as sessões;
- c) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento e todas as resoluções da Diretoria e as aprovadas pela Assembleia;
- d) apresentar relatório anual em que seja apreciado o estado social e econômico da Acamerj;
- e) nomear e demitir auxiliares e empregados;
- f) rubricar os livros de ata;
- g) assinar as atas das sessões e todos os documentos da Acamerj;
- h) assinar, com o secretário geral, os diplomas e, documentos afins;
- i) dar posse aos novos acadêmicos;
- j) designar, em caso de ausência temporária, os substitutos dos membros da Diretoria, do Conselho Científico e do Conselho Fiscal;
- k) tomar todas as providências de caráter administrativo e resolver os casos não previstos neste Regimento;
- l) o Presidente terá voto de qualidade;
- m) passar a direção dos trabalhos a seu substituto quando pretender apresentar propostas e indicações suscetíveis de discussões e/ou votações;
- n) suspender ou encerrar a sessão, sem consultar o plenário, quando circunstâncias excepcionais o exigirem;
- o) indicar, em comum acordo com o Acadêmico empossando, o Acadêmico que fará a saudação ao novo Acadêmico em sua cerimônia de posse.



Regimento

Art. 17º Aos Vice-Presidentes compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 18º Ao Secretário Geral compete:

- a) substituir o 2º Vice-presidente em seus impedimentos;
- b) convocar os acadêmicos para as reuniões;
- c) subscrever os diplomas assinados pelo presidente e expedi-los;
- d) indicar ao Presidente as vagas a preencher;
- e) secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e redigir as respectivas atas;
- f) apresentar, na última sessão, o relatório das atividades científicas e sociais;
- g) ter sob sua direção o pessoal necessário ao serviço de Secretaria;
- h) conferir e validar documentação dos candidatos a Acadêmico Titular da Acamerj.

Art. 19º Ao 1º Secretário compete:

- a) substituir o Secretário Geral em seus impedimentos;
- b) redigir as atas das sessões ordinárias;
- c) auxiliar o Secretário Geral em todas as tarefas de sua competência;
- d) organizar e manter atualizados os cadastros dos Correspondentes, Honorários e Beneméritos, com os respectivos currículos.

Art. 20º Ao 2º Secretário compete:

- a) substituir o 1º Secretário Geral em seus impedimentos;
- b) elaborar as atas das reuniões da Diretoria;
- c) auxiliar o 1º secretário na organização e atualização dos cadastros.

Art. 21º Ao Tesoureiro compete:

- a) propor anualmente o valor da contribuição mensal a ser paga;
- b) elaborar o orçamento anual e encaminhá-lo à Diretoria;
- c) receber toda a renda da Acamerj, providenciando as cobranças;
- d) honrar as despesas autorizadas pela Diretoria;
- e) indicar à Diretoria o acadêmico que tenha deixado de pagar suas mensalidades devidas em 3 (três) meses consecutivos;
- f) fornecer à Diretoria o balanço anual, e ao CF todas as informações que lhe forem solicitadas;



Regimento

- g) escriturar em livros próprios as despesas e as receitas;
- h) relacionar todos os pagamentos recebidos;
- i) remeter ao Secretário Geral, ao final de cada ano, os documentos relativos às finanças, acompanhados da sua prestação de contas;
- j) assinar os cheques ou documentos afins;
- k) zelar pelo numerário da Acamerj.

Art. 22º Ao 1º Tesoureiro compete substituir o Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 23º Ao Orador compete falar em nome da Acamerj, nas sessões solenes sempre que designado pelo Presidente.

Art. 24º Ao Diretor do Patrimônio compete zelar pelo acervo material da Acamerj, incluindo a galeria de ex presidentes e honorários e a memória fotográfica.

Art. 25º Ao Diretor de Documentação e de Biblioteca compete:

- a) substituir o Diretor de Patrimônio em seus impedimentos;
- b) proceder à organização, guarda e conservação da biblioteca;
- c) manter e desenvolver o serviço de permuta de trabalhos com editores e corporações científicas nacionais e estrangeiras;
- d) coordenar a publicação dos Anais da Acamerj;
- e) organizar e manter documentos relativos à Acamerj;
- f) supervisionar o Conselho Editorial da Revista da ACAMERJ.

Art. 26º Ao Diretor Sociocultural compete coordenar e promover os eventos sociais e culturais solenes e regulares da Acamerj.

Art. 27º Ao Diretor de Comunicação compete:

- a) organizar e manter em dia a lista do quadro de membros Titulares e Eméritos;
- b) coordenar e manter atualizada a página da Acamerj;
- c) identificar entidades públicas e privadas visando a interação com a Acamerj.

Art. 28º Aos Coordenadores de Seção (Medicina Clínica, Medicina Cirúrgica e Ciências Aplicadas à Medicina) compete:

- a) indicar o secretário da seção;
- b) indicar a pauta das reuniões da seção;



Regimento

- c) propor a realização de atividades científicas ao Conselho Científico;
- d) sugerir publicações de membros da seção para a Revista da ACAMERJ.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO CIENTÍFICO

Art. 29º O Presidente da Acamerj indicará, na primeira reunião do Conselho Científico, o seu Presidente, ao qual compete, em comum acordo com o Presidente da Acamerj, indicar os Conselheiros. Cabe ao Presidente do Conselho escolher o Secretário, convocar as reuniões e designar os relatores dos assuntos em pauta. Ele será composto pelo Presidente e mais 11 (onze) Acadêmicos Titulares ou Eméritos. O Presidente do Conselho Científico poderá pedir a substituição de qualquer Membro do Conselho após três faltas consecutivas ou cinco faltas durante o ano.

§ 1º O Presidente do Conselho Científico terá voz e voto nas reuniões de Diretoria;

§ 2º O Conselho Científico reunir-se-á mensalmente de forma ordinária no mínimo 8 (oito) vezes por ano e extraordinariamente quantas vezes se fizer necessárias.

CAPÍTULO VII DAS SESSÕES

Art. 30º As sessões ordinárias serão realizadas mensalmente, no mínimo 8 (oito) vezes por ano, e as sessões solenes, no mínimo anualmente e nas oportunidades que se fizerem necessárias.

Art. 31º Para as sessões ordinárias, a Diretoria poderá convidar profissionais de notório saber, devendo constar da ordem do dia o assunto e o nome do convidado.

Art. 32º As sessões ordinárias obedecerão às seguintes normas:

- a) aposição de assinaturas no livro de presença;
- b) o Presidente abrirá a sessão e dará a palavra ao 1º Secretário para a aprovação da ata da sessão anterior pelo plenário e comunicação do expediente;
- c) comunicações dos Acadêmicos;
- d) o Presidente passará a palavra ao presidente do conselho científico que apresentará os



Regimento

- organizadores da sessão científica;
- e) concessão da palavra ao expositor (es) ou conferencista (s);
 - f) a duração máxima da sessão será de 2 (duas) horas;
 - g) os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

CAPÍTULO VIII

DAS CADEIRAS E PATRONOS

Art. 33º A Acamerj terá até 100 (cem) Cadeiras numeradas de 1 (um) a 100 (cem), cujos Patronos são os seguintes até a presente data:

- Cadeira 01** Maurício Campos de Medeiros
- Cadeira 02** Manoel Dias de Abreu
- Cadeira 03** Francisco Victor Rodrigues
- Cadeira 04** Cesar Cândido Pereira da Fonseca
- Cadeira 05** Mazzini Bueno
- Cadeira 06** Miguel de Oliveira Couto
- Cadeira 07** Arídio Fernandes Martins
- Cadeira 08** Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães
- Cadeira 09** Alcindo de Figueiredo Baena
- Cadeira 10** Luiz Caetano Guimarães Sobral
- Cadeira 11** João Benjamim Ferreira Baptista
- Cadeira 12** Paulo de Mattos Rudge
- Cadeira 13** Clementino da Rocha Fraga
- Cadeira 14** José Vergueiro da Cruz
- Cadeira 15** Paulo de Figueiredo Parreiras Horta
- Cadeira 16** Vasco Freitas Barcelos
- Cadeira 17** Ezequiel Caetano Dias
- Cadeira 18** Jorge de Moraes Grey
- Cadeira 19** Arlindo Raimundo de Assis
- Cadeira 20** Ernani Faria Alves



ACAMERJ

Academia de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina



Regimento

- Cadeira 21** Almir Barbosa Guimarães
- Cadeira 22** Heitor Pereira Carrilho
- Cadeira 23** Luiz Palmier
- Cadeira 24** Pedro da Cunha
- Cadeira 25** João Baptista Serrão
- Cadeira 26** Carlos Justiniano Ribeiro das Chagas
- Cadeira 27** Rubens de Siqueira
- Cadeira 28** Augusto Paulino Soares de Souza
- Cadeira 29** Antonio de Barros Terra
- Cadeira 30** Ernesto Tornaghi
- Cadeira 31** Maurício Gudin
- Cadeira 32** Francisco de Almeida Pimentel
- Cadeira 33** José Tostes de Campos
- Cadeira 34** Sebastião Capistrano Pereira
- Cadeira 35** Pedro Luciano Vitor Pestre
- Cadeira 36** João Carlos Teixeira Brandão
- Cadeira 37** Mário Negreiros Pardal
- Cadeira 38** Raul Travassos da Rosa
- Cadeira 39** Tycho Ottilio de Siqueira Machado
- Cadeira 40** Antonio Domingues de Sá
- Cadeira 41** Arthur de Sá Earp Filho
- Cadeira 42** Odorico Martins Mululo da Veiga
- Cadeira 43** Manuel Miguelote Viana
- Cadeira 44** Almir Rodrigues Madeira
- Cadeira 45** Galdino do Valle Filho
- Cadeira 46** Osvaldo Luis Cardoso de Melo
- Cadeira 47** Hélion de Menezes Póvoa
- Cadeira 48** Antônio Pedro Pimentel
- Cadeira 49** Raul Leitão da Cunha



ACAMERJ

Academia de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina



Regimento

- Cadeira 50** Vital Brazil Mineiro da Campanha
- Cadeira 51** Tito Enéas Leme Lopes
- Cadeira 52** Alcides Lintz
- Cadeira 53** Oswaldo Gonçalves Cruz
- Cadeira 54** Oscar Castelo Branco Clark
- Cadeira 55** Hernani Pires de Mello
- Cadeira 56** Gustavo Soares de Gouvêa
- Cadeira 57** João Joaquim Carvalho de Vasconcellos
- Cadeira 58** Júlio Maximiano Olivier
- Cadeira 59** Fontenele Teixeira da Silva
- Cadeira 60** Eduardo Chapot-Prevost
- Cadeira 61** Carlos Tortelly Rodrigues Costa
- Cadeira 62** Octávio Augusto Lemgruber
- Cadeira 63** Roched Abib Seba
- Cadeira 64** José Hermínio Guasti
- Cadeira 65** Antônio Carlos de Souza Gomes Galvão
- Cadeira 66** Germano Brasiliense Bretz
- Cadeira 67** Paulo Dias da Costa
- Cadeira 68** Mário Duarte Monteiro
- Cadeira 69** Antônio Jorge Abunahmann
- Cadeira 70** Altamiro Vianna
- Cadeira 71** Waldemar Bianchi
- Cadeira 72** Alcir Vicente Visela Chácar
- Cadeira 73** Luiz Augusto de Freitas Pinheiro
- Cadeira 74** Waldenir de Bragança
- Cadeira 75** Giuseppe Mauro
- Cadeira 76** Luiz José Martins Romêo Filho

§ 1º As Cadeiras seguintes serão criadas na razão de uma por ano e terão seus Patronos nomeados progressivamente até a Cadeira nº 100 (cem);



Regimento

§ 2º Os ex-presidentes da Acamerj serão designados Patronos de Cadeiras disponíveis, assim como personalidades médicas relevantes.

CAPÍTULO IX DOS FUNDADORES

Art. 34º São considerados fundadores os seguintes Acadêmicos escolhidos:

- Cadeira 01** Acácio de Souza Branco
- Cadeira 02** Alcides Gonçalves Lopes
- Cadeira 03** Altamiro Vianna
- Cadeira 04** Antonio Carlos de Souza Gomes Galvão
- Cadeira 05** Antonio Jorge Abunahman
- Cadeira 06** Arthur Dalmasso
- Cadeira 07** Carlos Augusto de Aguiar Bittencourt Silva
- Cadeira 08** Carlos Tortelly Rodrigues da Costa
- Cadeira 09** Celso Erthal
- Cadeira 10** Décio Lobo de Azevedo
- Cadeira 11** Donato D'Ângelo
- Cadeira 12** Edson Gualberto Pereira
- Cadeira 13** Eduardo Chead Kraichete
- Cadeira 14** Eduardo Imbassahy
- Cadeira 15** Everardo Marques dos Santos
- Cadeira 16** Geraldo Chini
- Cadeira 17** Geraldo Rocha Motta
- Cadeira 18** Geraldo da Silva Venâncio
- Cadeira 19** Germano Brasiliense Bretz
- Cadeira 20** Giuseppe Mauro
- Cadeira 21** Guilherme Eurico Bastos da Cunha
- Cadeira 22** Heitor dos Santos Braga
- Cadeira 23** Henri Wadiah Curi



ACAMERJ

Academia de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina



Regimento

- Cadeira 24** Herbert Praxedes
- Cadeira 25** Humberto Milton Dantas
- Cadeira 26** Israel Figueiredo
- Cadeira 27** Ivan Ferreira Bastos Tavares
- Cadeira 28** Jairo Pombo do Amaral
- Cadeira 29** João Manuel de Castro
- Cadeira 30** Jorge Ferreira Machado
- Cadeira 31** José Augusto de Castro
- Cadeira 32** José Hermínio Guasti
- Cadeira 33** José Pereira Pantaleão
- Cadeira 34** Ladyr Ribeiro de Almeida
- Cadeira 35** Lourival Ribeiro da Silva
- Cadeira 36** Luiz Manoel Teixeira Brandão
- Cadeira 37** Mário Duarte Monteiro
- Cadeira 38** Mário de Mattos Goulart
- Cadeira 39** Mário Simão Assaf
- Cadeira 40** Nadir Coelho
- Cadeira 41** Nelson de Sá Earp
- Cadeira 42** Newton Porto Brasil
- Cadeira 43** Ney Santos
- Cadeira 44** Octavio Augusto Lemgruber
- Cadeira 45** Othon de Assis Vieira
- Cadeira 46** Osvaldo da Costa Cardoso de Melo
- Cadeira 47** Oswaldo de Menezes Póvoa
- Cadeira 48** Paulo César de Almeida Pimentel
- Cadeira 49** Renato Pereira Machado
- Cadeira 50** Roched Abib Seba
- Cadeira 51** Ronaldo Pontes
- Cadeira 52** Salvador Borges Filho



ACAMERJ

Academia de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina



Regimento

- Cadeira 53** Sebastião Cheferrino
- Cadeira 54** Sylvio Pereira Lago
- Cadeira 55** Sylvio Pires de Mello
- Cadeira 56** Valdemar Vanderley da Cunha
- Cadeira 57** Waldenir de Bragança
- Cadeira 58** Waldir Rodrigues da Costa
- Cadeira 59** Walter dos Santos Teixeira
- Cadeira 60** Wanderley Coutinho Valladares

Acad. Antônio Luiz de Araújo

Presidente da Academia de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - Acamerj